

PRIVILÉGIOS POLÍTICOS NO BRASIL: Um fardo social que precisa ser transformado

Cleyciane de Aguiar Dutra Moreira¹

Edimilson Mendonça de Araújo²

Resumo

O presente artigo aborda o tema privilégios políticos no Brasil, como um cenário que precisa de transformação. É um problema que perdura no país desde a era do Brasil colônia. Objetiva questionar e mostrar que os privilégios políticos como fator predominante no sistema político brasileiro só servem para corrompê-lo como país e dificultar seu progresso, prejudicando o orçamento público. Para esse estudo, foram utilizados métodos bibliográficos, *ex-post facto*, resultando em uma pesquisa explicativa mista. Através do estudo, ficou claro que a problemática existe por haver uma séria prioridade em relação aos interesses privados em prejuízo de princípios nacionais no que tange o exercício do poder, formando elites que desfrutam de benefícios e acabam por não representarem efetivamente a sociedade brasileira. Por fim, a busca é por uma transformação do cenário político em relação aos privilégios através de sugestões de modificações legislativas, conscientização de valores principiológicos, valorização da educação, transparência e gestão nos investimentos necessários ao país.

Palavras-Chave: Privilégios políticos. Princípios. Conscientização. Transformação.

POLITICAL PRIVILEGES IN BRAZIL: A social burden that needs to be transformed

Abstract

This article deals with the topic of political privileges in Brazil, as a scenario that needs to be transformed. It is a problem that lingers in the country since the colonial era. It aims to question and show that political privileges as a predominant factor in Brazil's political system only serve to corrupt it as a country and hamper its progress by harming the public budget. For this study, bibliographic methods, *ex-post facto*, were used, resulting in a mixed explanatory research. Through the study, it was clear that the problem exists because there is a serious priority in relation to private interests in detriment of national principles regarding the exercise of power forming

¹Graduada em Direito pelo UGB/FERP

²Mestre em História pela Universidade de Vassouras

elites that enjoy benefits and do not represent effectively the Brazilian society. Finally, the search is for a transformation of the political landscape in relation to the privileges through modifications in the law, awareness of principles values, valuation of education, transparency and management in the necessary investments to the country.

Keywords: Political privileges. Principles. Awareness. Transformation.

Introdução

Brasil, um país de privilégios. Você sabe como é utilizado o dinheiro público no que diz respeito aos representantes do povo brasileiro? Possui informações sobre os valores destinados aos políticos do Brasil em relação a salários e benefícios? Já refletiu sobre essa questão e concluiu se isso é bom ou ruim em âmbito nacional para o orçamento público e se os gastos são realmente relevantes? Por acaso, possui alguma noção de há quanto tempo esses privilégios existem na sociedade brasileira?

O presente artigo busca questionar o sistema de privilégios políticos no Brasil, pois defende que esses privilégios são injustificáveis e verdadeiros desperdícios que prejudicam seriamente o sistema político brasileiro e sua estrutura orçamentária contribuindo para uma verdadeira falta de seriedade no uso e gerenciamento do dinheiro público, ferindo a moral nacional. O problema é que alguns privilégios são amparados pela Lei Maior. Mas isso não pode ser uma barreira, quando o que está em risco é o bem do país como um todo.

O Brasil é um país democrático onde o povo exerce o poder elegendo seus representantes para governar. Será que o povo brasileiro está realmente sendo bem representado? Ou será que os cargos de grande de alto escalão não estão servindo de oportunidade para formação de elites que não se empenham verdadeiramente com a gestão dos negócios? Mas afinal, o que quer dizer representar bem? Ao longo desse trabalho será apresentada a definição de privilégios políticos, além de uma breve análise de sua origem no Brasil, bem como o fundamento de sua existência, os principais privilégios políticos nas três esferas de poder e os reflexos na sociedade. Os privilégios nacionais serão colocados em comparação com a

Suécia, um país que transformou sua política. Por fim, espera-se propor um caminho para o fim dessas regalias.

As metodologias de estudos utilizadas foram a *ex-post facto*, considerando que são analisados fatos passados e suas relações com acontecimentos presentes. Bem como a utilização bibliográfica de livros e artigos científicos, entre outros materiais. Resultando em uma pesquisa explicativa mista, pois, busca explicar o problema em questão e, para isso, utiliza-se de números que indicam valores em dinheiro de forma relevante, bem como analisa qualitativamente os acontecimentos e sua relevância.

Atualmente, o povo brasileiro parece ter um grande anseio: a transformação do país em um lugar melhor, diante de tantos escândalos políticos e a carência de recursos que acabam refletindo no modo de vida de todos os cidadãos. O questionamento em tela é em prol de dar um grande passo no cenário político através de um mover nos princípios bases para que façam parte da realidade brasileira, contribuindo dessa forma para uma significativa transformação.

Definição de Privilégios Políticos e Breve Análise da Origem desses Privilégios no Brasil

Definições

Antes de qualquer coisa, se faz importante entender qual o significado da palavra privilégio na língua portuguesa, e associá-la à política, obtendo, conseqüentemente o resultado principal que é a definição de privilégio político.

A palavra privilégio no minidicionário Aurélio possui a definição: “sm.1. Vantagem que se concede a alguém com exclusão de outros; exceção. 2. Permissão especial. 3. V. prerrogativa.” (MINI AURÉLIO, 2000, p. 557).

Privilégio, portanto, significa uma vantagem concedida a alguém em relação aos outros.

Cumpra esclarecer que existem discussões que afirmam que prerrogativa é diferente de privilégio, argumentando que prerrogativas constituem condições mínimas para que o trabalho possa ser efetivamente desenvolvido pelo profissional. (SILAS, 2018). Porém, como se observa, o dicionário é explícito ao mencionar a palavra prerrogativa como componente do significado de privilégios. Há ainda no mini Aurélio em relação ao significado de prerrogativa: “sf. Vantagem com que se distingue pessoa ou corporação; privilégio, regalia.” (MINI AURÉLIO, 2000, p. 554).

Não muito diferente deste, a enciclopédia jurídica elenca o significado de prerrogativa neste sentido: “Concessão ou vantagem com que se distingue uma pessoa ou uma corporação; privilégio, regalia.” (Enciclopédia Jurídica, 2014).

Considerando não haver dúvida quanto ao significado de prerrogativa como privilégio, ela será abordada no presente artigo como um dos privilégios políticos.

Cabe ainda elencar outros significados com o propósito de esclarecer melhor o uso das palavras. Essas palavras são: benefício e garantia.

“Benefício” de acordo com o minidicionário:

sm. 1. Serviço ou bem que se faz gratuitamente; favor, graça. 2. Vantagem, proveito. [...] 3. Espetáculo cuja renda reverte em favor de alguém ou de uma instituição. 4. Melhoramento, benfeitoria. 5. Auxílio por força de legislação social. 6. Cargo eclesiástico, na igreja Católica, ao qual se anexa o uso ou fruição de um bem. (MINI AURÉLIO, 2000, p. 95)

A definição serve para demonstrar que benefício também pode representar uma vantagem, ou seja, privilégio. Por isso, a palavra também pode ser usada com este intuito, desde que constatada tal característica.

Garantia, no mesmo dicionário tem a seguinte definição:

sf. 1. Ato ou efeito de garantir. 2. Ato ou palavra com que se assegura obrigação, intenção, etc. 3. Documento assegurador da autenticidade e/ou boa qualidade de um produto ou serviço. 4. [...] O período em que vigora tal garantia. (MINI AURÉLIO, 2000, p. 342)

De modo geral, “garantia” é o ato de assegurar alguma coisa. O objeto garantido pode se tratar de privilégio, desde que se encaixe nas definições já abordadas.

Por outro lado, política é de origem grega, *politiká* deriva de *polis* que significa “aquilo que é público ou cidade/estado”. Na Grécia, as cidades eram cidades autônomas em relação ao estado frente a outras cidades autônomas. Relaciona-se com a organização de um estado, uma busca por uma cidade melhor. Aristóteles também abordou sobre a política, afirmando que o homem é um animal político, ou seja, a característica da natureza do ser humano é viver em grupo, formando uma sociedade onde se analisa qual é o lugar do homem na coletividade. (LOBO, 2013). No mesmo minidicionário a definição de política é:

sf. 1. Conjunto dos fenômenos e das práticas relativos ao Estado ou a uma sociedade. 2. Arte e ciência de bem governar, de cuidar dos negócios públicos. 3. Qualquer modalidade de exercício da política (2). 4. Habilidade no trato das relações humanas. 5. Modo acertado de conduzir uma negociação; estratégia. (MINI AURÉLIO, 2000, p. 543)

Diante disso, política é todo um conjunto de práticas que se organizam dentro de uma sociedade através de governos, negócios, relações entre os indivíduos, tudo que se refira a uma organização voltada para a coletividade.

Posto isso, tem-se que privilégios políticos em poucas palavras são benefícios e vantagens concedidas a todos aqueles que fazem parte da política e exercem sua atividade de poder.

Cabe ressaltar que o conceito de política abordado neste trabalho, envolve a amplitude de seu significado, considerando a sociedade como um todo, envolvendo as três esferas de poder, executivo, legislativo e inclusive, o judiciário, visto que esse último, apesar de não constituir um representante eleito pela população como os outros dois poderes, está inteiramente conectado com os acontecimentos da sociedade interferindo no modo de interpretar e solucionar diversos problemas coletivos, servindo de instrumento para resolução de conflitos, o que representa um componente que deve ser analisado na esfera política abordada, visto que participa

da organização do estado com seu poder de julgar, o que reflete na sociedade, e portanto, caracteriza a política.

Breve Análise da Origem desses Privilégios no Brasil

Para abordar brevemente a existência desses privilégios no Brasil, é necessário contextualizá-los dentro da história. Raymundo Faoro em sua obra “Os donos do poder” analisam exatamente o caminho da política brasileira desde seus primórdios: “A descoberta do Brasil entrelaça-se na ultramarina expansão comercial portuguesa. ” E ainda: “O descobridor, antes de ver a terra, antes de estudar as gentes, antes de sentir a presença da religião, queria saber de ouro e prata. ” (FAORO, 2012, pg.98)

E é a partir daí que as transformações começam. Portugal inicia uma exploração sem medida, das riquezas naturais do país visando à expansão comercial que foi a maior característica de sua colonização. E para isso, precisaria de uma organização política que comandaria o funcionamento do país recém descoberto internacionalmente. Entretanto, essa organização não era destinada ao melhor desenvolvimento da colônia em face da metrópole, mas sim aos interesses particulares da nobreza.

E ainda no início é possível observar uma semente que mais tarde germinada e tão bem regada, produziria suas raízes e frutos, quem sabe se bons ou ruins, porém duradouros na história do país, como se observa também na obra de Faoro: “O meio para credenciar os exploradores seria [...] os privilégios, privilégios extraordinários para uma aventura fora dos padrões usuais. ” (FAORO, 2012, pg. 113)

Na relação da metrópole com a colônia no que tange à organização, haveriam distribuições de terras nesse período colonial através de feitorias onde os exploradores (feitores) seriam beneficiados através de privilégios. Os feitores eram os responsáveis pelo comércio local, cobrança de tributos, comando de escravos e administração, tendo dessa forma, poder nas localidades.

Ademais, esses privilégios já existentes desde a descoberta do Brasil, persistiram não só em relação ao país enquanto colônia, mas em toda a trajetória seguinte, até os dias atuais.

Os escravos, na época, eram de grande importância para o enriquecimento dos senhores de terras. Visto que, explorados, produziam tudo o que fosse preciso. Dessa forma: “A economia gira mais em torno do escravo e da exportação do que da fazenda, dispersa e abandonada a núcleos não associados.” (FAORO, 2012, pg. 295)

Ainda em tempos de monarquia, poder e privilégio eram nítidos, principalmente ao que diz respeito à vida política em relação a direitos e obrigações. O voto, por exemplo, era destinado a certas pessoas excluindo grande parte da sociedade para participação coletiva e decisões que determinavam o rumo da cidade.

Excluídos os escravos, os analfabetos, os menores de vinte e cinco anos, os filhos-famílias, os religiosos, e os indivíduos desprovidos de renda anual de 100 \$ por bens de raiz, indústria, comércio, ou emprego, poucos são os chamados ao voto e poucos os elegíveis. [...]. Somente entre um por cento e três por cento do povo participa da formação da dita vontade nacional [...]. (FAORO, 2012, pg. 289)

Nada difícil perceber como era exercido o controle da sociedade. De cima para baixo, sempre descartando os que não se encaixavam nos ditos requisitos determinados pelos poderosos, que dessa forma, permaneciam responsáveis pelos rumos que o país tomava, conforme seus próprios interesses.

A partir de 1836 a política ganhou um rumo de luta entre liberais e conservadores, cada qual com suas ideologias em busca de mudanças significativas.

Com o advento da República, surge a sociedade de classes dentro do quadro que Faoro chama de estamento. Com isso, conforme diz Faoro em sua obra:

O fazendeiro, o fabricante de açúcar e o criador de gado não se sentem mais senhores, são apenas lavradores e pecuaristas, os

poderosos não se aperfeiçoam no título de barão ou visconde, mas percebem que seu privilégio depende de assentos artificiais, sem futuro. (FAORO, 2012, pg. 399)

Com a República, surgem mudanças dentro da sociedade brasileira não só no que diz respeito à questão política, como também aos grupos que surgem e os pensamentos que se desenvolvem na época. Dessa forma, o que interessa a partir de agora, vai além das condições financeiras que definem quem se é a partir do que se tem, agora, importa o título que cada indivíduo conquista a partir de seu conhecimento, que desenvolve novos caminhos.

Conforme Faoro conta em sua obra, os princípios foram substituídos por interesses e as autonomias por oligarquias. Esses grupos de exploradores privilegiados iriam então, usar dos serviços da população, bem como corrompê-la.

Em sua obra, Faoro cita ainda uma questão interessante:

Um viajante norte-americano da década de 20, irritado e furioso, caricaturou, forçando as linhas e as cores, o quadro que supusera ver. “Existe no Brasil” – clama o profeta puritano- “uma massa desarticulada a que chamarei ‘povo’. É completamente analfabeta. Por isso, não tem padrão próprio de agricultura, zootecnia ou arquitetura. [...] Tem uma ideia muito vaga do resto do mundo a que alguns chamam englobadamente de ‘Paris’. Não toma parte na administração pública. Desprovida de terras; em sua maioria trabalhando por conta de outrem: o patrão ou o chefe político. “Existe, porém, ” – continua cada vez mais irado-” outra classe altamente articulada a que chamarei ‘traidores do povo’. São letrados, capazes de compor frases sonoras. [...] Conhecem o conforto das moradias arejadas. Sabem muito mais a respeito do resto do mundo que de seu próprio país. O governo é a missão para a qual julgam ter nascido”. No exagero das cores, filtra-se uma consequência: o povo quer a proteção do Estado, parasitando-o, enquanto o Estado mantém a menoridade popular, sobre ela imperando. No plano psicológico, a dualidade oscila entre a decepção e o engodo” (FAORO, 2012, pg. 643)

Com essa citação utilizada por Faoro, percebe-se que devido ao fato de povo brasileiro não ter oportunidades efetivas de desenvolver seu intelecto, aprendizado e estudos, principalmente no que diz respeito às questões políticas que envolvem

conhecimento sobre os rumos que o país toma frente aos que o comandam, interfere em sua capacidade de ver a realidade como também de agir frente aos acontecimentos em busca do desenvolvimento não só individual, como também da sociedade. O povo do mencionado texto, é um povo sem conhecimento, sem capacidade de discutir e interferir em questões coletivas, são pessoas que esperam que os governantes tomem as devidas medidas para que o país vá para frente, estão sempre à espera de que algo de bom será feito em prol de todos (povo), e o resultado disso, são frustrações, diante de problemas que nunca são resolvidos pelos governantes, porque estes, não sabem com efetivo conhecimento o que fazer, e/ou mesmo que saibam, e tenham as ferramentas necessárias para isso, movem palhas a favor de si mesmos, e não do país. Mas porque isso acontece?

Jessé Souza em seu Livro “A Elite do Atraso”, faz uma abordagem muito interessante digna de reflexão:

Como não somos formigas que repetem uma informação genética, nosso comportamento é determinado por uma visão do mundo e das coisas que é “construída”. [...]. Esse “sentido do mundo” nos parece, então, “natural”, dado que nascemos sob a influência dele, e são pessoas amadas e admiradas, em casa, na escola ou na televisão, que nos apresentam a ele. De tal modo que nos aparece como algo “confiável”. É essa confiabilidade que torna tão fácil a reprodução dos privilégios legitimados por esse sentido, sempre muito específico, e, ao mesmo tempo, torna a sua crítica tão difícil. (SOUZA, 2017, pp. 10 e 11)

Chega-se ao ponto base da discussão, os princípios ou a falta deles. A influência deles nas camadas da sociedade interfere diretamente nos resultados fáticos do país. Atualmente, os privilégios ainda são muitos, além de um salário bem farto aos deputados, senadores e demais políticos, como será exposto em outro tópico.

Fundamento da Existência dos Privilégios Políticos

Para Jessé Souza, as classes sociais podem ser percebidas como uma construção derivada de uma influência emocional e afetiva no que tange as relações familiares, o que explica o comportamento do indivíduo na realidade.

De acordo com o autor, a explicação base para entender tudo que importa dentro da sociedade está na movimentação das classes. O ponto de partida, segundo ele, está no “berço”. A família como meio social constrói a formação do indivíduo, definindo um possível rumo que será tomado, em decorrência das emoções que são transmitidas pelos pais aos filhos.

O autor cita ainda, o que chama de capitais, classifica em três: o capital econômico, o capital cultural e as relações pessoais. Segundo ele, o primeiro capital, é o visível. A dominação econômica exerce um papel muito importante visto que possui recursos que geram poder, movimenta o sistema. Já o cultural, diz respeito ao conhecimento que poderá ser útil, que gera prestígio, sendo muito importante no mundo moderno, proporcionando chances de conquistar sucesso. Por último, o capital das relações pessoais, que é construído no caminho em relação a interesses e afetividades que vão contribuir de alguma forma na competição pelos recursos. Para ele, esses capitais andam juntos e as classes dominantes os possuem em determinada medida para reproduzirem os privilégios que se prolongam.

Jessé cita em sua obra: “Todas as classes do privilégio tendem, necessariamente, a ver seu privilégio como inato ou merecido.” (SOUZA, 2017, pg. 84)

E ainda:

Não tem nada a ver com corrupção via-lata herdado dos portugueses e estoques culturais imutáveis. São, afinal, processos de aprendizado coletivo que garantem uma economia emocional/moral e cognitiva, em alguma medida, efetivamente compartilhada e, portanto, um patamar comum para todos os indivíduos de todas as classes sociais. (SOUZA, 2017, pg. 87)

De um lado, têm-se as definições de Faoro, que com seu estudo, coloca os portugueses como os principais fundadores dos privilégios no Brasil, que foram se estendendo. Para Faoro, o princípio está com a vinda dos portugueses que aqui

estabeleceram segundo ele, o estamento, com uma sociedade que determinava qual era a classe do indivíduo, a depender de seu berço, filho de senhores ou servos, por exemplo. Aqui se destacava segundo a visão de Faoro, o patrimonialismo, onde o patrimônio público, não se diferenciava do privado. E todas essas circunstâncias juntas contribuíram no desenrolar da história, para que os privilégios surgissem e fossem intermináveis. Pois quem estava em cima, permanecia em cima, sempre no poder.

Por outro lado, surge uma visão dentro de uma esfera mais atual, do sociólogo Jessé Souza, que discorda totalmente desse viés, e acredita e afirma que as classes é que determinam com seu movimento, quem detém o poder na sociedade. É uma luta constante. Para ele, não se trata de patrimonialismo, mas sim, a escravidão como núcleo principal que explica a formação da sociedade brasileira e suas classes. A elite, segundo ele, não está no Estado, mas no mercado, bem como nos oligopólios. E cita, além disso, a questão da dívida pública como fator que é usado para arrecadação tributária onerosa diante dos mais pobres em detrimento dos mais ricos, sempre encobertos de se submeter a isso.

Faoro ou Jessé, ambos mesmo que com defesas tão diferentes, no fundo defendem a existência da mesma coisa que se propaga há séculos: os privilégios políticos.

O presente artigo defende a ideia de que um complementa o outro. E que, portanto, Faoro tem razão ao abordar que a vinda dos portugueses foi um fator determinante. Bem como a forma que eles comandaram o país na época. Juntamente com a ideia contraposta de Jessé de que, ao mesmo tempo as classes quando lutam por seus objetivos também traçam fatores determinantes dentro da sociedade, modificando os rumos.

Mas que acima de qualquer uma dessas ideias, os princípios são o fator mais determinante de qualquer manifestação de vontade que possa repercutir e ganhar a vez. Como dito por Jessé, é no berço, que tudo começa. E, portanto, é na família a base de construção de qualquer aprendizado que irá determinar indivíduos pensantes ou não, que lutam ou não, pelo melhor de si mesmo ou de si e do país como um todo.

Destaque dos principais privilégios políticos nas três esferas de poder e os reflexos dentro da sociedade

Legislativo: Senador, Deputado Federal e Estadual e Vereador

Atualmente, o senado federal é composto por 81 parlamentares. O salário bruto de cada senador corresponde a R\$ 33.763,00 conforme decreto legislativo nº 276. Apenas os salários dos senadores geram despesas de mais de R\$ 2.000.000,00 por mês aos cofres públicos. Cabe ressaltar que o salário de um deputado federal é o mesmo, visto que o decreto determina o salário para os membros do Congresso Nacional. E mais: de acordo com o site *politize*, esses salários destinados aos senadores fazem deles os parlamentares mais bem pagos do planeta. O site destaca ainda que conforme ranking elaborado pela revista *the economist* o Brasil ocupa a quinta colocação entre 29 países citados. Como também são os melhores pagos da América Latina, frisando que a lista considera apenas o salário base sem contar demais benefícios de remuneração. O site revela ainda que existe uma proposta de redução desse salário pela PEC 55, que está no plenário para possível aprovação. Mas isso, não é o que assusta o maior problema, é que além de uma despesa tão alta com salários fartos aos senadores, os gastos são ainda maiores, justamente por existir benefícios extras.

Um dos benefícios diz respeito aos imóveis funcionais que o senado disponibiliza aos senadores no exercício de seu mandato. Os senadores que não conseguirem, podem requerer o auxílio moradia no valor de R\$ 5.500,00 mensais. E não para por aí, além disso, no que tange a despesas médicas, o site *politize* deixa bem claro que não há limites com tais despesas para senadores no exercício de seu mandato, sendo que o benefício se estende aos cônjuges e filhos até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade caso sejam universitários. As únicas despesas com

limite são os referentes às odontológicas e psicoterápicas (R\$ 25.998,96). Ainda de acordo com o site esse benefício se estende aos ex-senadores:

Esse benefício não encerra uma vez que o parlamentar deixa o cargo: eles continuam tendo direito a 84.508 CH (coeficiente de honorários médios) todos os anos, o que significa mais de **32 mil reais** (valores estimados em 2011). O uso do auxílio-saúde depende de questões básicas: o ex-senador deve ter exercido o mandato como titular por no mínimo 180 dias consecutivos e ter participado de sessão deliberativa no Plenário ou em Comissões do Senado Federal. (MERELES, 2017)

Além disso, importante destacar que há o benefício do foro privilegiado que não se trata de natureza monetária e será abordado em tópico especial.

Em relação aos deputados federais, o quadro a seguir retirado do site congresso em foco mostra os principais benefícios a eles destinados. Tabela de março de 2018:

Tabela1. Tabela salarial

<i>Benefício</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Por ano</i>
<i>Salário</i>	R\$ 33.763,00	R\$ 405.156,00
<i>Ajuda de custo¹</i>	R\$ 1.406,79	R\$ 16.881,48
<i>Cotão²</i>	R\$ 40.256,17	R\$ 483.073,99
<i>Auxílio-moradia³</i>	R\$ 1.608,34	R\$ 19.300,08
<i>Verba de gabinete para até 25 funcionários</i>	R\$ 101.971,94	R\$ 1.223.663,28
<i>Total de um deputado</i>	R\$ 179.006,24	R\$ 2.148.074,83
<i>Total dos 513 deputados</i>	R\$ 91.830.199,03	R\$ 1.101.962.388,36

Fonte: Congresso em Foco, 2018.

Possuem ainda, 11 carros disponíveis. De acordo com o site, o cotão é composto por passagens aéreas, fretamento de aeronaves, alimentação do parlamentar, cota postal e telefônica, combustíveis e lubrificantes, consultorias, divulgação do mandato, aluguel e demais despesas de escritórios políticos, assinaturas de publicações e serviços de TV e internet, contratação de serviços de segurança. E destaca ainda que o telefone dos imóveis funcionais está fora do cotão, é de uso livre, sem franquia. E que cotão varia de Estado para Estado, na tabela consta uma média. O site afirma ainda, que em relação aos serviços médicos, apenas são ressarcidos, aqueles que não puderem ser prestados pelo departamento médico da câmara em Brasília. Uma observação importante é que o próprio site disponibilizou em sua página uma atualização das afirmações onde mostra uma alteração da verba de gabinete para R\$ 106.866,59, alterando, portanto, a quantidade gasta no total por cada deputado.

Além de toda essa questão econômica altíssima, há ainda as questões que envolvem prerrogativas constitucionais de “proteção” aos parlamentares como é o caso das imunidades. As imunidades estão previstas nos artigos 27 §1º e 53 caputs da CF/88. Elas correspondem a prerrogativas funcionais (em consequência da função exercida) garantindo a imunidade, portanto, através de foro especial.

Em relação aos deputados estaduais, seus salários correspondem a 75% do salário dos deputados federais, conforme artigo 27 §2º da CF/88, equivalente a R\$ 25,3 mil, conforme site politize. Também têm direito a auxílio moradia que varia conforme o estado podendo chegar a R\$ 4.378,00 de acordo com o mesmo site. Ainda de acordo com o site, deputados que ocupam funções em mesa diretora, comissões e liderança partidária, recebem acréscimo no salário de até 85% de sua remuneração, como também têm direito ainda a verba de gabinete para pagamento de assessores no valor de R\$ 81,9 mil sendo que em alguns estados esse valor ultrapassa. Além de verba indenizatória para cobrir gastos no exercício da função, na média de R\$ 31,8 mil.

Em relação aos vereadores, conforme disponibiliza o site politize, o salário varia de R\$ 5.631,39 a R\$ 21.080,21 a depender do salário do deputado estadual e

do tamanho do município, com fundamento no artigo 29, VI da CF/88. Tendo direito a benefícios como gratificações que podem chegar a 80% do salário, verba indenizatória que varia conforme a Câmara Municipal entre R\$ 2,3 mil e R\$ 25 mil mensais. E ainda, verba de gabinete na média de R\$ 37,1 mil mensais para contratação de assessores. Essas verbas variam de acordo com o município não sendo oferecidas por todos eles, conforme destaca o site. Afirma ainda que os vereadores têm direito a imunidade parlamentar para se expressar livremente dentro dos limites legais.

Executivo: Presidente, Governador e Prefeito

Na esfera do poder executivo, conforme aborda o site Jusbrasil, o salário do presidente da República é de R\$ 30.934,70. Em 2016 foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Decreto Legislativo 295/2015 que visa reduzir os benefícios do presidente, vice-presidente e ministros do Estado em 10%, porém ainda não foi aprovado pelo senado. Conforme o site ainda, o presidente possui o benefício de ocupar duas moradias em Brasília, que é o Palácio da Alvorada e a Granja do Torto, sendo o primeiro a residência oficial construída em 1958 e a segunda uma propriedade de 37 hectares (370 mil metros quadrados) caracterizada como casa de campo. Tem direito ainda a assessores e inúmeros cargos de confiança criados com autorização da Presidência. Plano de saúde incluindo despesas de familiares, cartões corporativos com limite que varia conforme orçamento e direito a viagens em aviões da Força Aérea Brasileira para trabalhos ou particular. Há ainda o direito ao Foro Privilegiado (Foro Especial por prerrogativa de Função).

Há ainda outros benefícios concedidos vitaliciamente ao ex-presidente conforme decreto 6.381/2008. Possui direito a oito servidores de sua livre escolha, quatro para segurança e apoio pessoal, dois para exercer o cargo de motorista (dois carros) e dois para assessoria. Esses cargos são comissionados com remuneração que vai de R\$ 2.227,85 a R\$11.235,00.

Em relação ao governador, o salário deve respeitar as regras mencionadas no art. 28 §2º da CF/88, sendo determinados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa como também não pode receber outro rendimento além do salário conforme art. 39 §4º da CF/88, e só poderá ter alteração de salário mediante lei específica, art. 37 X. Então o salário fica a cargo dos ocupantes da assembleia e corresponde em média a R\$ 19.867,00, conforme destaca o site politize. O site destaca ainda que são gastos R\$ 37 milhões ao ano pelos estados brasileiros com pensões vitalícias a ex-governadores por conta de aposentadoria por aqueles que ocuparam o cargo independente do tempo.

Quanto ao prefeito, a Constituição Federal determina que deve o salário ser fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal respeitando o teto estabelecido pela Constituição, que é o salário dos ministros do STF. Dessa forma, os salários variam de cidade para cidade. O art. 39 da CF/88 determina ainda que os prefeitos não podem receber qualquer outra verba além do salário, que deve também ser revisto anualmente. A exemplo, conforme destaca o site politize, o atual prefeito do Rio de Janeiro recebe o valor de R\$ 18.983,96 por mês.

Judiciário: Juízes

O artigo 92 da CF/88 elenca a composição do poder judiciário no Brasil. O presente trabalho abarcará neste tópico questões em relação aos juízes de modo geral.

Conforme artigo 101 da CF/88, o Supremo Tribunal Federal é composto por 11 ministros. O salário atual corresponde a R\$33,7 mil, sendo que foi enviado ao Congresso Nacional, proposta de aumento do salário para 2019 é o que demonstra o site Agência Brasil.

Atualmente, o salário inicial de um juiz é de R\$27.500,17, conforme demonstra o site Jus Brasil, apesar de outras fontes indicarem valores pouco inferiores a este. O site catraca livre disponibiliza algumas informações. Dentre elas, em relação à remuneração informa:

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) indicam que, dos mais de 16 mil juízes e desembargadores em atividade no país, 11.600 ganham mais do que o limite permitido. A remuneração média, segundo a pesquisa, chega a R\$ 42.500. (REDAÇÃO, 2018)

Quanto aos benefícios desfrutados por representantes deste poder o site informa a existência de auxílio moradia aos magistrados do país que moram em locais que não possuem imóvel funcional, mesmo que tenham a própria residência, 60 dias de férias, auxílio alimentação, gratificações em casos de acúmulo de varas, auxílio saúde, quantias por produtividade, por aulas nas escolas de magistraturas, como também auxílio pré-escolar e auxílio-educação para filhos com até 24 anos. De acordo com o site, o conjunto desses benefícios juntamente com o salário contribui para o valor mencionado acima. Destaca ainda em relação ao benefício do auxílio moradia:

Desde 2014, o benefício já custou R\$ 5,4 bilhões aos cofres públicos –referente ao pagamento mensal de R\$ 4,3 mil pagos para mais de 17 mil magistrados e quase 13 mil procuradores do Ministério Público Federal, segundo o Contas Abertas. (REDAÇÃO, 2018)

Cabe ressaltar, que esses subsídios não podem ultrapassar o teto Constitucional dos subsídios dos ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, XI da CF/88. Atualmente, como dito de início, correspondem a R\$33.763, conforme demonstra também o site *Época Negócios*, bem como a lei 13.091/2015.

Destaque Especial: Foro Privilegiado

A Constituição Federal prevê em seus dispositivos, o chamado Foro Especial por Prerrogativa de Função, também conhecido pelo nome Foro Privilegiado (arts. 53 §1º, 102 I b). Trata-se de uma determinação cuja pessoas que ocupam

determinados cargos sejam julgadas por instâncias específicas do poder Judiciário, ou seja, não são julgadas em primeira instância como os demais cidadãos, mas sim, por tribunais superiores. Entre outras justificativas para a existência dessa determinação, a principal talvez seja a de que é para a proteção aos cargos ocupados. O site Estadão fala sobre isso:

O foro especial depende não só dos cargos, mas também do que está sendo julgado. O presidente da República, seu vice, ministros de Estado, deputados federais, senadores, comandantes das Forças Armadas e ministros do próprio Supremo são julgados pelo STF. Governadores e desembargadores, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Juízes federais e prefeitos - em casos que envolvem recursos federais -, por Tribunais Regionais Federais. Deputados estaduais, prefeitos, membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, pelos Tribunais de Justiça. (MORAES, 2018)

O privilégio acaba quando é deixado o cargo protegido por esse benefício. Porém, recentemente, o STF restringiu a função do foro privilegiado, determinando que deputados federais e senadores só terão o direito quando os crimes forem cometidos no exercício do mandato e em função do cargo que ocupam, caso contrário, serão julgados por tribunais de primeira instância.

Abaixo, constam as listas das autoridades que possuem foro por prerrogativa de função na Constituição Federal:

Tabela 2. Lista 1

Autoridade	Foro – crimes comuns	Foro – crimes de responsabilidade	Previsão	Quantidade
Presidente da República	STF	Senado Federal	Art. 102, I, b, da CF	1
Vice-Presidente da República	STF	Senado Federal	Art. 102, I, b, da CF	1
Ministros de Estado ¹⁴	STF	STF ou Senado Federal ¹⁵	Art. 102, I, c, e 52, I, da CF	28
Comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica	STF	STF ou Senado Federal	Art. 102, I, c, e 52, I, da CF	3
Procuradores de Estado e do DF	STJ	Tribunal Especial	Art. 105, I, a, da CF; art. 78 da Lei nº 1.079/1950	27
Prefeitos	TJ (ou TRF)	TJ ou Câmara Municipal	Art. 29, X, da CF; Decreto-Lei nº 201/1967	5570
Senadores	STF	Não se aplica	Art. 102, I, b, da CF	81
Deputados Federais	STF	Não se aplica	Art. 102, I, b, da CF	513
Deputados Estaduais e Distritais	TJ	Não se aplica	Art. 27, § 1º, explicitado nas constituições estaduais	1.059

Ministros do STF	STF	Senado Federal	Art. 102, I, b, e art. 52, II, da CF	11
Ministros do TST	STF	STF	Art. 102, I, c, da CF	27
Ministros do STM	STF	STF	Art. 102, I, c, da CF	15
Ministros do TSE	STF	STF	Art. 102, I, c, da CF	216
Ministros do STJ	STF	STF	Art. 102, I, c, da CF	33
Membros de tribunais de 2ª instância	STJ	STJ	Art. 105, I, a, da CF	2.381
Juizes de direito dos Estados e do DF	TJ	TJ	Art. 96, III, da CF	14.882
Juizes Federais (<i>lato sensu</i>)	TRF	TRF	Art. 108, I, a, da CF	
PGR	STF	Senado Federal	Art. 102, I, b, e art. 52, II, da CF	1
Membros do MPU que oficiam em tribunais	STJ	STJ	Art. 105, I, a, da CF	2.389 ¹⁷
Membros do MPU que não oficiam em tribunais	TRF	TRF	Art. 108, I, a, da CF	

Fonte: (TRINDADE; RETES, 2017, p. 11)

Tabela 3. Lista 2

Autoridade	Foro – crimes comuns	Foro – crimes de responsabilidade	Previsão	Quantidade
Membros de MPE	TJ	TJ	Art. 96, III, da CF	10.687
Ministros do TCU	STF	STF	Art. 102, I, c, da CF	9
Audidores do TCU (substitutos de Ministros)	STF (quando atuar em substituição a Ministro do TCU) ou STJ (quando no exercício das demais atribuições da judicatura)	STF (quando atuar em substituição a Ministro do TCU) ou STJ (quando no exercício das demais atribuições da judicatura)	Art. 73, § 4º, da CF	4
Procuradores de Contas (membros do MP junto ao TCU)	STJ	STJ	Art. 105, I, a, c/c art. 130, da CF	7
Conselheiros de TCE/TCDF ¹⁸	STJ	STJ	Art. 105, I, a	476
Conselheiros de Tribunais de Contas dos Municípios (nos Estados que possuem) ¹⁹	STJ	STJ	Art. 105, I, a	62
Conselheiros de Tribunal de Contas Municipal (São Paulo e Rio de Janeiro, onde havia antes da CF/1988) ²⁰	STJ	STJ	Art. 105, I, a	15
Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente	STF	STF	Art. 102, I, c, da CF	139
Conselheiros do CNJ	Não há	Senado Federal	Art. 52, II, da CF	421
Conselheiros do CNMP	Não há	Senado Federal	Art. 52, II, da CF	422
TOTAL				38.431

Fonte: (TRINDADE; RETES, 2017, P. 12)

Foro na Constituição Estadual do Rio de Janeiro:

Tabela 4. Lista 2

Estado	Autoridade	Foro – crimes comuns	Foro – crimes de responsabilidade	Previsão	Quantidade
Rio de Janeiro	Vice-Governador	J	Assembleia Legislativa	Arts. 99, XIII, e 161, IV, c	1
	Secretários de Estado	J	TJ ou Assembleia Legislativa	Arts. 99, XIII, e 161, IV, d, 1	20
	PGE		Assembleia Legislativa	Art. 99, XIV	1
	Defensor Público-Geral		Assembleia Legislativa	Art. 99, XIV	1
	Procuradores de Estado	J	TJ	Art. 161, IV, d, 2	288
	Públicos	J	TJ	Art. 161, IV, d, 2	989
	Prefeitos	J	TJ	Art. 161, IV, d, 3	92
	Vice-Prefeitos	J	TJ	Art. 161, IV, d, 3	92
	Vereadores	J	TJ	Art. 161, IV, d, 3	1.190
	TOTAL				

Fonte: (TRINDADE; RETES, 2017, P. 17)

Essa proteção, como Aluizio Jácome menciona em seu artigo sobre críticas às imunidades parlamentares, sofreu modificações durante as constituições do Brasil. E há mais de século são também criticadas por vários autores, dentre eles, Amaro Cavalcante também citado dessa forma no artigo de Aluizio:

Consagrada como fato ou privilégio dos mesmos da maior gravidade; além de ser um desmentido formal do princípio da igualdade de direito da República, ele pode ainda ser aquilatado como um documento irrecusável de nossa incapacidade política aos olhos do estrangeiro (CAVALCANTI, 1900, p. 357 apud JÁCOME, pg. 9)

Afinal, os representantes do povo devem exercer suas funções com responsabilidade. O exercício de sua profissão não deve ser motivo de amparo a atitudes que não condizem com o cargo, impedindo que quem nele esteja não responda por suas ações como qualquer outra pessoa da sociedade. As funções políticas são exercidas em nome do povo e pelo país. Invioláveis, mesmo devem ser os princípios que fundamentam ou deveriam fundamentar a nação. Posto isso, as

imunidades parlamentares contribuem mais ainda para uma política fragilizada e com lacunas que impedem o estabelecimento da seriedade do governo brasileiro.

Reflexos na Sociedade

Diante de todo o exposto, é possível traçar algumas linhas sobre os reflexos dentro da sociedade em relação aos privilégios. A desigualdade social é um dos principais reflexos que está intimamente ligada à desigualdade econômica e as falhas no sistema político do Brasil. Trata-se de um problema antigo, desde os primórdios do Brasil colônia como já fora abordado. Pois, a desigualdade está vinculada às relações de poder. E o problema é muito mais enraizado do que se imagina. Como menciona Jessé Souza em sua obra “A Elite do atraso”: “O escravo é jogado dentro de uma ordem social competitiva, como diz Florestan, que ele não conhecia e para a qual ele não havia sido preparado.” (SOUZA, 2017, pg. 46). A partir de então, nas grandes mudanças que seguem no Brasil inclusive com a abolição da escravidão, é fortalecida ainda mais as desigualdades, visto que, jogados livres e sem ter onde morar ou como trabalhar, os escravos livres passaram a se virar em busca de sustento e sobrevivência, lutando inclusive contra os preconceitos. Mas, ainda hoje, mesmo passados tantos anos e com tanta mudança nas classes sociais brasileiras, ainda é gritante a desigualdade. Como se pode perceber, enquanto uns, recebem altos salários e benefícios com o dinheiro público arrecadado da população, outros mal têm residência e nem mesmo emprego para viver de forma digna em sociedade.

Considerando ainda que o STF propôs aumento de seu salário para 2019, o que, caso aprovado, alterará o teto constitucional, tem-se a observação de José Matias Pereira:

O professor da UnB e especialista em administração pública José Matias-Pereira lembra que não há mágica no Orçamento. "Para conceder aumentos ou reajustes de salários, é preciso encontrar recursos para garantir esse reajuste. E na verdade há dois caminhos (se não houver como manejar dentro do próprio órgão): ou retira-se dinheiro dos investimentos e de outras áreas, ou aumenta-se imposto", diz ele. (SHALDERS, 2018)

A constituição Federal de 1988 assegura direitos sociais como também é regida por vários princípios que infelizmente não atingem sua eficácia como um todo, e no caso em tela é nítida a discrepância principalmente no que se refere ao princípio da isonomia. Ora, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à [...] igualdade [...]” (BRASIL, 1988, art. 5º CRFB/88)

Então surge a pergunta: qual é o sentido desses privilégios persistirem? O objetivo de quem exerce os poderes no Estado Democrático de Direito é a responsabilidade e compromisso com as suas funções e nada além disso. A má distribuição de renda, a má gestão dos negócios do país, a falta de investimentos produtivos acarreta não só nas desigualdades sociais e econômicas do país, interferem diretamente, na segurança, na educação, no desenvolvimento do país como um todo. Só não atingindo de forma tão efetiva é claro, aos políticos em questão. Por fim, mais uma vez o destaque de Jessé Souza:

O Brasil, governado pelos lacaios do sistema financeiro, precarizou sua saúde, sua educação, sua capacidade de produção de tecnologia e de pesquisa, em suma, está comprometendo seu futuro e seu presente para engordar uma ínfima elite do dinheiro, esta sim, verdadeiramente, predadora e corrupta. (SOUZA, 2017, pg. 126)

Para que haja um desenvolvimento efetivo do país é preciso uma conscientização de valores e que o Brasil acorde. Pois o Brasil não é deles, o Brasil é de todos.

O impacto desses privilégios em comparação com a Suécia, um país que transformou seu sistema político

“Um país sem excelências e mordomias” é o nome de um livro publicado por Claudia Wallin onde ela conta de forma objetiva e predominante sobre a falta de privilégios na política da Suécia.

A autora relata em sua obra: “Porque a deputados suecos não se concedem carros oficiais, nem motoristas, secretárias particulares, viagens de jatinho, hospedagem em hotéis de luxo ou verbas caudalosas. Nem luxos, nem regalias. ” (WALLIN, 2014, pg. 13)

E ainda: “Esta é uma sociedade que aboliu os pronomes formais nos anos 1960, e onde todos se tratam por “você”. Porque, assim reza a moral sueca, ninguém está acima de ninguém. ” (WALLIN, 2014, pg. 13)

Com esses pequenos trechos do livro já se constata o diferencial da Suécia com seus gastos orçamentários e tratamento moral entre as pessoas do país.

Wallin afirma ainda outro ponto muito importante da Suécia que pode ser comparado com o Brasil: “[...]. Sem direito a imunidade, políticos suecos podem ser processados e condenados como qualquer cidadão. [...] deputados se acotovelam em ônibus e trens, como a maioria dos cidadãos que representam. ” (WALLIN, 2014, pg. 17)

A Suécia é um país que busca a igualdade entre todos os cidadãos, e, por isso, não faz diferenciação nem mesmo na hora de processar ou condenar por infrações. Além disso, a situação é tão diferenciada que, até mesmo ônibus são utilizados por deputados, imagine esse tipo de coisa no Brasil! Mas porque não? Talvez a falta de segurança seja um fator impeditivo, já que a violência no Brasil existe por todo lado. Inclusive a autora do livro aborda essa questão em relação à Suécia:

Sem desequilíbrios sociais monstruosos, este é, sem dúvida, um país mais seguro e menos violento, onde provavelmente os únicos carros blindados que circulam pelas ruas são guiados pelas forças de segurança. Mas, mais que isso, esta é uma sociedade que elege políticos mais próximos da realidade e das dores do cidadão comum. (WALLIN, 2014, pg. 18)

Apesar da segurança no Brasil ser um fator realmente alarmante e que poderia de fato colocar um político em risco, cabe ressaltar que todos os cidadãos comuns passam por este mesmo risco todos os dias. E como mencionado no livro da autora, na Suécia há a preocupação de que os representantes do povo realmente os representem, ou seja, vivam de forma que possam ser comparados com os

outros indivíduos da sociedade e não o contrário. Não seria esse um fator que faz toda diferença na realização de projetos na sociedade? Talvez, se assim fosse no Brasil, os políticos teriam mais sede de mudança e lutariam com mais vontade para modificar o que for preciso para o desenvolvimento do país. Talvez, se um político andasse de ônibus no Brasil, a situação da segurança já teria sido consideravelmente resolvida em grande parte da sociedade.

“Os suecos só decidiram criar uma residência oficial para o primeiro-ministro depois de 1986, quando Olof Palme foi assassinado a tiros na saída de um cinema quando caminhava para casa sem escolta. [...]” (WALLIN, 2014, pg. 18).

Enquanto isso no Brasil, como já mencionado no tópico dos principais privilégios, o presidente da República pode desfrutar de um palácio e mais uma casa de campo, ambas muito bem estruturadas. Além, é claro, de incríveis auxílios moradias para diversos políticos. Já na Suécia: “Apenas políticos com base eleitoral fora da capital recebem auxílio moradia para viver em apartamentos ou mesmo quitinetes funcionais, que têm em média dezoito metros quadrados.” (WALLIN, 2014, pg.19)

Ressalta-se que, nesses imóveis geralmente em apenas um cômodo, utiliza-se como sala e quarto e possui apenas um sofá-cama.

Porém, em uma das entrevistas apresentadas no livro, a entrevistada exemplifica motivos que podem ser considerados privilégios desfrutados na sociedade sueca:

Os políticos não precisam pagar suas contas de telefone. Eles têm o direito de viver de graça nos apartamentos de Estocolmo. Eles recebem um computador para levar para casa, e não pagam pela assistência técnica. Eles ganham mais que a média dos cidadãos. E os parlamentares que vêm de outras bases eleitorais também viajam de graça para suas casas, nos fins de semana. [...] (WALLIN, 2014, pg. 20)

Outro aspecto curioso elencado no livro é que os apartamentos funcionais destinados aos políticos possuem lavanderias comunitárias e os deputados lavam suas roupas através de marcação de hora na agenda da lavanderia. E mais: faxina

nesses apartamentos ocorre de graça apenas uma vez ao ano, no recesso parlamentar. E até mesmo a cozinha é comunitária! E ainda possui aviso nos armários: “*Ståda Upp!*” (Deixe tudo limpo, em tradução livre). Além disso, a autora deixa claro em seu livro que esses apartamentos funcionais são exclusivos para os parlamentares, caso desejem abrigar algum familiar, possuem prazo para ressarcir ao erário a quantidade de dias. Impressionante, não? Ou melhor seria dizer: quanta sensatez e respeito ao dinheiro público!

Deputados suecos não recebem verba indenizatória para aluguel e manutenção de escritórios políticos em suas bases eleitorais- nem para alimentação, locação de móveis e equipamentos, material de expediente, assinatura de TV a cabo ou assinatura de publicações nas suas regiões de origem. (WALLIN, 2014, pg. 48)

Juízes na Suécia, não possuem direito a auxílio moradia, nem imunidade. Seus salários correspondem a 15 mil reais e 30,2 mil reais, porém, sem qualquer benefício extra como prêmios, auxílio transporte, auxílio saúde, auxílio alimentação, entre outros.

Mas isso tudo não foi sempre assim:

Até o fim do século XVIII, podia-se dizer que havia algo de podre no Reino da Suécia [...] O processo de mudanças que transformaria a face do país, [...] foi essencialmente uma reforma revolucionária das instituições da Suécia [...]. No fim do século XIX, a corrupção política foi praticamente varrida em nível federal. Uma nova moral, com sólidas regras de honestidade, emergiu no país. (WALLIN, 2014, pg. 128)

Dessa forma, uma série de mudanças foram promovidas no país durante esse tempo, em diversas áreas: reforma do sistema escolar, abolição do confisco aos jornais, abolição da aristocracia, renovação do código criminal, reforma no ensino universitário, reforma parlamentar, reorganização da burocracia no âmbito nacional e, principalmente: a mudança dos valores. Com isso a sociedade mudava em conjunto construindo um lugar com um governo de mais qualidade e confiança nas

instituições. E, no final do século XIX, o livro aborda que, os estudiosos suecos e estrangeiros, afirmam que a corrupção política havia sido praticamente eliminada em nível nacional.

Um caminho para o fim dos privilégios

Não há dúvidas que os privilégios políticos somam valores altíssimos no orçamento público e que não possuem sentido em continuar a existir. Obviamente que políticos estão sujeitos a exposições e conseqüentemente correm alguns riscos dentro da sociedade, mas isso é uma questão de segurança e não de privilégios. Os demais fatores que resultam em benefícios são injustificáveis.

O compromisso que um político assume é de responsabilidade com sua função, como todos os brasileiros que possuem um trabalho. E cada um representa igualmente um cidadão brasileiro, seja político ou não. Não há sentido em manter esses privilégios que só servem como atrativos de benefícios. Imunidades também só servem para abrir brechas para cometimento de infrações. Os salários também precisam ser revistos. Será que são necessários salários tão altos como os mencionados tópicos acima? Com certeza, a revisão desses valores e a extinção desses benefícios privilegiados contribuiriam muito para outros setores da sociedade brasileira.

Conforme demonstra o site Exame Abril, cálculos feitos pela Dieese demonstram qual é o salário mínimo suficiente para sustentar uma família no Brasil:

São Paulo – O salário mínimo no Brasil teria que ser de R\$ 3.899,66, de acordo com o Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).

Segundo a instituição, é este o valor suficiente “para suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência”. (CALEIRO, 2017)

Cabe ressaltar ainda que, conforme elenca o site Educação Uol, trabalhadores brasileiros que possuem diploma ganham em média cerca de 140% a mais que um trabalhador que apenas concluiu o ensino médio. Dessa forma, é nítido que o Brasil tem a tendência em valorizar trabalhadores com ensino superior.

Considerando que estamos falando de dinheiro público e que a situação do Brasil não se encontra muito favorável no que tange ao seu desenvolvimento, a sugestão é por revisão dos salários dos políticos conforme os estudos mencionados através de uma gestão séria que avalie a capacidade do orçamento público em remunerar em conformidade com as necessidades do país evitando prejuízos ao dinheiro público.

O caminho sugerido é a transformação desse sistema através da conscientização de valores como seriedade e compromisso, responsabilidade, honestidade e igualdade através de políticas públicas. São todos cidadãos. Transparência, a técnica tão utilizada na Suécia, que abriu caminhos para mostrar escândalos na política e buscar combatê-los. A transparência dos sistemas de governo, de todos os atos praticados, tornando cada vez mais e mais efetivas as disposições da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011). Mostrando a realidade dos trabalhos dos políticos de forma disponível e acessível a todos. Menos liberdade aos políticos em seus atos em tudo o que se refere ao uso do dinheiro público em benefício próprio, e principalmente que tudo seja devidamente registrado e acessível em relação ao dinheiro público. Que os programas de conscientização estejam presentes nas escolas, na própria política e demais instituições, que se espalhem por todo o país.

Além disso, é preciso que o sistema seja completamente dedicado com a educação, porque é através dela, que todos os cidadãos se tornam pessoas críticas e capazes de analisar o melhor em suas escolhas, o que reflete no progresso do país. Que haja análises de gestão em todas as esferas de poder, para que a desigualdade seja diminuída e o dinheiro bem aplicado e investido. E as oportunidades sejam mais abrangentes. Esses são os pontos de maior relevância para a transformação do sistema político brasileiro e do Brasil. Mas para isso, é nítida a necessidade de modificações na atual constituição em busca de determinar

de forma equilibrada salários aos cargos dos políticos e extinguir suas imunidades que só servem de privilégios desnecessários abrindo brechas para cometimento de infrações e proteção exagerada sem sentido.

Por fim: “Quando o mundo estiver unido na busca do conhecimento, e não mais lutando por dinheiro e poder, então nossa sociedade poderá enfim evoluir a um novo nível.” (WALLIN, 2014, pg. 02)

Considerações Finais

Diante de todas as exposições deste presente artigo, fica claro que o Brasil é um país de privilégios, que os porta de forma histórica trazidos não só através de seus colonizadores e enraizados pelos detentores do poder ao longo dos tempos, mas também uma questão de interesses sem fundamentos que persistem nas classes de poder representativas. Acontece que, como se pode perceber, esses representantes acabam não sendo reais representantes do povo brasileiro, mas sim, beneficiários que desfrutam de forma exorbitante do dinheiro público e que vivem uma vida completamente diferente da sociedade brasileira. Os gastos gerados com esses privilégios são extremamente altos e poderiam ser utilizados em diversos setores que carecem de recursos financeiros, como a saúde e educação que deveriam ser prioridades no sistema brasileiro para uma sociedade mais saudável e desenvolvida, e conseqüentemente, evoluída.

Por isso, com todas as análises feitas, é possível detectar que a raiz do problema se encontra na falta de efetividade em relação a princípios básicos na sociedade como um todo em defesa da ordem e da seriedade. Princípios reais que sejam incentivados não só dentro da família brasileira, mas nas escolas, na política, na sociedade. Que os princípios não sejam somente parte de uma carta magna, sem sentido real na vida dos brasileiros, sem efetivação concreta. Que sejam, portanto, uma conscientização constante e fiscalizada para que reais transformações ocorram dentro do país. A seriedade e o compromisso devem ser os valores almejados e postos em prática por cada membro da nação.

Referências

ARAGAKI, Bruno. **Trabalhador Com Nível Superior Ganha 140% a Mais, Mostra Estudo.** 2017. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2017/09/12/trabalhador-com-nivel-superior-ganha-140-a-mais-mostra-estudo.htm>>. Acesso em: 05/11/2018 às 16:50h.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29/09/2018 às 16:17h

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 31/10/2018 às 15:36h

_____. **Lei 13.091/2015.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13091.htm>. Acesso em 31/10/2018 às 16:08h

CALEIRO, João Pedro. **Qual é o Salário Mínimo Suficiente Para Sustentar Uma Família?** 2017. Disponível em:<<https://exame.abril.com.br/economia/qual-e-o-salario-minimo-suficiente-para-sustentar-uma-familia/>>. Acesso em: 05/11/2018 às 16:24h

COELHO, Demerson. **Quanto Ganha um Presidente?** 2017. Disponível em: <<https://demersoncoelho.jusbrasil.com.br/artigos/512590153/quanto-ganha-um-presidente>>. Acesso em: 30/09/2018 às 14:24

Congresso em Foco. **Deputados Custam R\$ 1 Bilhão Por Ano ao Contribuinte.** Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/lista-todos-os-salarios-e-beneficios-de-um-deputado/>>. Acesso em 09/09/2018 às 21:02h

_____. **Cada Deputado Custa Mais de R\$ 2 Milhões Por Ano.** Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/cada-deputado-custa-r-2-milhoes-por-ano/>>. Acesso em 09/09/2018 às 21:23h

ENCICLOPÉDIA JURÍDICA. **Prerrogativa.** 2014. Disponível em: <<http://www.encyclopedia-juridica.biz14.com/pt/d/prerrogativa/prerrogativa.htm>>. Acesso em 02/11/2018 às 14:15h.

ÉPOCA NEGÓCIOS. **Veja Quanto Ganha Cada Ministro do STF.** 2017. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2017/08/veja-quanto-ganha-cada-ministro-do-stf.html>>. Acesso em: 31/10/2018 às 16:00h

ESTADÃO. Disponível em: < <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,foro-privilegiado-entenda-o-que-mudou-apos-decisao-do-stf,70002298660>>. Acesso em: 02/10/2018 às 15:44h

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2012.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio Século XXI Escolar: O minidicionário da língua portuguesa/ Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**. 4.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

GALDINO, Milena. **Foro Especial Começou na Constituição de 1988**. 2012. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2012/10/10/foro-especial-comecou-na-constituicao-de-1988> Acesso em: 02/10/2018 às 16:16

GOMES, Luiz Flávio; BIANCHINI, Alice. **Das Imunidades e Prerrogativas dos Parlamentares**. 2015. Disponível em: <<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/315644894/das-imunidades-e-prerrogativas-dos-parlamentares>>. Acesso em: 29/09/2018 às 16:23h

HENRIQUE, Carlos Rodrigues Nascimento. **Veja Os Salários Da Magistratura: quanto ganha um juiz, promotor e desembargador**. 2016. Disponível em: <<https://chn.jusbrasil.com.br/noticias/421782859/veja-os-salarios-da-magistratura-quanto-ganha-um-juiz-promotor-e-desembargador>>. Acesso em: 31/10/2018 às 16:30h.

JÁCOME, Aluizio de Moura Júnior. **Críticas às Imunidades Processuais Parlamentares no Pensamento Constitucional Brasileiro**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=7695ea769f021803>>. Acesso em: 28/09/2018 às 16:27h

MERELES, Carla. **Quanto Ganha Um Senador?** Disponível em: <<http://www.politize.com.br/quanto-ganha-senador/>>. Acesso em: 09/09/2018 às 19:48h

REDAÇÃO, **Por Que O Brasil Está Discutindo Os Benefícios Do Poder Judiciário?** 2018. Disponível em: < <https://catracalivre.com.br/cidadania/por-que-o-brasil-esta-discutindo-os-beneficios-do-judiciario/>>. Acesso em: 30/09/2018 às 16:34

RICHTER, André. **STF Aprova Reajuste de Salário de Ministros Para 2019**. 2018. Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-08/stf-aprova-reajuste-de-salario-de-ministros-para-2019>>. Acesso em 04/11/2018 às 15:31h.

SILAS, Paulo Filho. **Prerrogativas não são privilégios**. 2018. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/prerrogativas-nao-sao-privilegios/>>. Acesso em: 02/11/2018 às 14:07h.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso: da escravidão à lava jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SOUZA, Isabela. **Quanto Ganha Um Vereador?** 2017. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/quanto-ganha-um-vereador/>> Acesso em: 29/09/2018 às 18:22h

_____. **Quanto Ganha Um Governador?** 2017b. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/quanto-ganha-um-governador/>>. Acesso em: 03/10/2018 às 21:57h

_____. **Quanto Ganha Um Prefeito?** 2017c. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/prefeito-quanto-ganha/>>. Acesso em: 03/10/2018 às 22:09h

_____. **Quanto ganha um Deputado Estadual?** 2018. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/quanto-ganha-deputado-estadual/>>. Acesso em: 29/09/2018 às 17:36h

SHALDERS, André. **Juízes Do STF Ganham Mais Que Colegas Europeus, Mesmo Sem Reajuste**. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2018/08/09/juizes-do-stf-ja-ganham-proporcionalmente-dez-vezes-mais-que-colegas-europeus-mesmo-sem-reajuste.htm>>. Acesso em 04/11/2018 às 16:56h.

TRINDADE, João Cavalcante Filho; RETES, Frederico Lima. **Foro, Prerrogativa e Privilégio: Quais e Quantas Autoridades Têm Foro no Brasil?** 2017. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/download/2925/pdf>>. Acesso em: 03/11/2018 às 17:56h

WALLIN, Claudia. **Um País Sem Excelências e Mordomias**. São Paulo: Geração Editorial, 2014.